



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 05/2011

**Altera o Estatuto da UERJ (Lei 1318, de 10 de junho de 1988), estabelecendo a possibilidade do exercício de dois mandatos consecutivos para os cargos de Reitor, de Vice-Reitor, de Diretores de Centros Setoriais, de Diretores e Vice-Diretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, de Diretor do CEPUERJ e Diretor da Rede SIRIUS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º do Estatuto da UERJ e com base no processo nº 5248/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Reitor, o Vice-Reitor, os Diretores de Centros Setoriais, os Diretores e Vice-Diretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, o Diretor do CEPUERJ e Diretor da Rede SIRIUS poderão exercer até dois mandatos consecutivos.

**§ 1º** - É vedado o exercício de um terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo.

**§ 2º** - Os atuais ocupantes destes cargos que assim desejarem poderão candidatar-se, em conformidade com as normas estabelecidas pelas Resoluções 02/2007 e 03/2007.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 15 de junho de 2011.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**